

INGRESSOS NO PLANO DE SAÚDE GEAP SEM CARÊNCIA:

1. Ao **novo servidor**, bem como a seus dependentes e grupo familiar, não serão aplicadas carências, Cobertura Parcial Temporária (CPT) ou Agravo, **desde que a inscrição seja realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias**, observadas as disposições previstas nos Regulamentos dos Planos, **contados da data de entrada em efetivo exercício**;
2. Aos filhos recém-nascidos ou recém-adotados, desde que a inscrição ocorra no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do nascimento ou da adoção;
3. Ao beneficiário oriundo de outra operadora é assegurada a portabilidade de carências para a **GEAP**, nos termos da Resolução Normativa (RN) nº 438, de 03 de dezembro de 2018, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), ou outra que venha substituí-la.

Outras informações:

www.geap.org.br

0800-728-8300 (Central Teleatendimento)

(61) 99859-3861 (Whatsapp Central GEAP)